



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XX

21 DE SETEMBRO DE 2020

Distribuição Gratuita Nº 504



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUELY M^a FIGUEIREDO DO N. COSTA
Secretária Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2624/15 Vol. I

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente a Devolução de Saldo de Convênio ref. ao Contrato 1018451-11/2014 – Acessibilidade.

Autorizo empenho em favor do:

MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 57.492,94 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) referente a devolução do rendimento da Obra de Pavimentação de Passeios e Intervenções para Acessibilidade em diversos logradouros do Bairro Ampliação – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 57.492,94 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Tanguá, 31 de agosto de 2020.

Felipe Mattos Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 0300/2019 – Vol. 1

Ref. Indicação de Fiscal

PORTARIA SEMOSP Nº 030 DE 25 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário LUIS FERNANDO PELEGRINO – Matrícula 0410-3 LUIS FERNANDO PELEGRINO – Matrícula 0410-3 para fiscalizar e acompanhando o fornecimento de Materiais de Construção fornecidos pela Empresa C A S CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME em conformidade com os Contratos nº 140/2019.

Tanguá, 25 de agosto de 2020.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal nº502 de 17 de agosto de 2020, no Homologo da empresa Gemar – Locação e Serviços Ltda-me, referente ao Processo Administrativo nº 1031/2018 – Vol. 02, onde se lê: Período de 06 (seis) meses, leia: Período de 01 (um) mês.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA SEMADRU nº 006, 09 de julho de 2020

A Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar a funcionária Cristiane da Conceição Ernandes mat.10098, para fiscalizar e acompanhar a contratação de serviços de seguros dos veículos da secretaria de agricultura, de forma a cumprir a exigência da cláusula 7ª do contrato nº 0171/2020.

Claudia Marcia Souza Milão Cardoso
Secretária - Mat. 4148.3

PORTARIA SEMADRU nº 007 de 02 de setembro de 2020

A secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar o funcionário José Roberto Marcelo de Souza mat. 4812, a partir da presente data para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de materiais de construção para manutenção de pontilhões, serviços de encostas de barreiras e manilhamento nas estradas vicinais do município, de forma a cumprir a exigência da cláusula 7ª do Contrato nº 0195/2020.

Claudia Marcia Souza Milão Cardoso
Secretária - Mat. 4148.3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA SEMASTH Nº033/2020

Designa Fiscal para o Contrato nº 198/2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 198/2020, referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Mateus Esteves da Silva Matr. 10242, para fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas.



Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 04 de Setembro de 2020.

Daiana Silveira silva Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
Mat:4129

SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tornamos Público em especial parente ou responsável pelos restos mortais abaixo relacionados, sepultados em gavetas no CEMITÉRIO PÚBLICO DE TANGUÁ nos meses de AGOSTO de 2017 a OUTUBRO de 2017, que a parti da data que completar 03 (três) anos do sepultamento estaremos promovendo as exumações dos respectivos restos mortais.

Os interessados no acompanhamento do ato deverão procurar à administração do cemitério de segunda a sexta-feira das 8:30hs as 11:30hs ou das 13:00 hs às 16:00hs para marcar o dia e o horário da exumação.

CONTATO: (21) 2747 3302 ALDENY FREIRE

NOME DO FALECIDO (A)	DATA DO SEPULTAMENTO	DATA DA EXUMAÇÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
1-Edvaldo Gomes da Silva	01/08/2017	AGENDAR	05	018
2-Elizete Rosa do Paraíso	02/08/2017	„	05	036
3-Rita Sampaio de Souza	03/08/2017	„	05	021
4-Marília Brandão Silva	03/08/2017	„	05	19
5-Janderson Barros Gomes	03/08/2017	„	05	025
6-Jorge Luiz da Silva	05/08/2017	„	05	029
7-Delcelir Rodrigues da Silva	08/08/2017	„	03	024
8-Georgina Silva Moura	11/08/2017	„	05	078
9-Isaiás Pereira	11/08/2017	„	05	037
10-Sebastião Rodrigues da Silva	14/08/2017	„	05	030
11-Daniel da Silva Marcello	14/08/2017	„	05	031
12-Maria do Carmo Moraes Rangel	15/08/2017	„	05	038
13-Daniel Ferreira Nunes	15/08/2017	„	03	068
14-Nelci Campello de Moraes	16/08/2017	„	05	033
15-Elcio Urbano dos santos	17/08/2017	„	05	035
16-Jorge Martins Emerencio	18/08/2017	„	05	020
17-Noemia Ribeiro do Nascimento	19/08/2017	„	05	045
18-Paulo da Silva Pinheiro	20/08/2017	„	05	040
19-Ebson Siqueira do Nascimento	23/08/2017	„	03	034

20-Samuel Valadares Pereira	25/08/2017	„	03	036
21-Maria Porphiro Dutra	25/08/2017	„	03	038
22-samuel Victor da Silva Reis	28/08/2017	„	001	031inf.
23-Aldeir Gomes Gomes Caldeira	03/09/2017	„	05	034 GAVETA
24-Agnaldo Barbosa de souza	03/09/2017	Agendar	05	039
25-Noêmia Luisa da Conceição da Silva	04/09/2017	„	03	027
27-Josué Fortunato de Campos	06/09/2017	„	05	028
28-maria Luiza Alves dos Santos Rosa	06/09/2017	„	03	030
29-pedro Marins	06/09/2017	„	03	028
30-Dilcas Luiza da Costa	09/09/2017	„	03	014
31-sandro Rodrigues Dutra	10/09/2017	10/09/20	03	015
32-Antonia Guimarães da Rocha	12/09/2017	Agendar	03	024
33-Domício soares de Azevedo	14/09/2017	„	03	08
34-Nadir da Costa Ribeiro	15/09/2017	„	03	05
35-Oseias Faria Teixeira	18/09/2017	„	03	06
36-Ilceu Bernadino de souza	22/09/2017	„	03	03
37-Gonçalos Salles	24/09/2017	„	02	060
38-Salatiel Lucindio	24/09/2017	„	01	02
38-joão Ribeiro da Silva	27/09/2017	„	04	031
39-Dorvalina Bento Ribeiro	28/09/2017	„	04	035
40-valdemir Santos Magalhães	28/09/2017	„	02	053
41-Juracy Teixeira Ribeiro	30/09/2017	„	06	01
42-Ailson Gomes Tomáz	02/10/2017	„	06	02
43-Inez de Freitas	06/10/2017	„	06	04
44-Ouvídio José da Costa	12/10/2017	„	06	06
45-Virial da Silva	13/10/2017	„	06	08
46-Leinivam Silva araujo	15/10/2017	„	06	10
47-natalino Costa Sampaio	16/10/2017	„	06	12
48-RAIMUNDA	18/10/2017	„	06	14
49-Clarice da Costa Graça	18/10/2017	„	06	16
50-Valcyr Costa Tobias	19/10/2017	„	06	18
51-Maria da Conceição faria Teixeira	22/10/2017	„	06	05
52-Antonio da Silva Costa	23/10/2017	„	06	20
53-Fabio dos Santos Mota	24/10/2017	„	06	022
54-Elizabeth de Souza Carvalho	25/10/2017	„	06	24
55-Miqueias Santana dos Santos	25/10/2017	„	06	028
56-Valter da Silva	25/10/2017	„	06	030
57-Mauricio Assis	26/10/2017	„	06	032
58-Arychio Conceição	08/11/2017	„	06	026



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e: - considerando o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29/06/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020.;

-considerando a necessidade de gerar informações estatísticas da realidade cultural do Município;

-considerando a edição da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Cadastro Artístico Cultural de Tanguá, realizado nas modalidades virtual e presencial, dos Trabalhadores da Cultura, coletivos, Instituições Culturais e Micro e pequenas empresas Culturais.

Art. 2º Os cadastros que foram inaptos poderão ser refeitos em uma segunda fase de Cadastro dos trabalhadores da Cultura, Coletivos, Instituições Culturais e pontos de Cultura e/ou Espaço Cultural.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data a sua publicação, com produção dos seus efeitos, revogando-se disposições em contrário.

Tanguá, 14 de Setembro de 2020.

Fellipe Mattos Monteiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CADASTRO DE TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

NOME COMPLETO	NOME ARTISTICO	GÊNERO	CPF	PRINCIPAIS RAMOS DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO
Adejar Neto de Souza Martins Lourenço	Adejar Neto	masculino	---	Folia de reis	Inapto
Aldilande Fernandes de Souza	As sonorizações	Masculino	119.xxx.xxx-92	sonorização	Apto
Ana Carla Novaes de Almeida	Ana Novaes	feminino	176.xxx.xxx-47	Dança	Inapto
Ana Júlia de Souza Marins Lourenço	---	feminino	---	Folia de reis	Inapto
Ana Lucia Saldanha de Mendonça	Ana Lúcia Saldanha	feminino	935.xxx.xxx-15	Artesanato -Reciclagem	Apto
Angela Thereza Chehab de Carvalho	Dom de Deus artesanato	feminino	503.xxx.xxx-72	Artesanato -Pintura e reciclagem	Inapto
Associação cultural de Tanguá - TANGUART	Tanguart	---	04.xxx.xxx.xxxx-41	Artesanato	Inapto

Bárbara Ferreira Machado	Bárbara	feminino	---	Folia de reis	Inapto
Bruno José Lúcio Rocha	Estúdio e escola de música Bruno Rocha	---	---	Músico e produtor musical	Apto
Carla Gama Duarte da Costa	Carla Biscuit	feminino	022.xxx.xxx-63	Artesanato - Biscuit, feutro e EVA	Apto
Carlos Alberto T. Borges	Oligator Eventos	masculino	11.xxx.xxx.xxxx-24	Locução, animação, sonorização e entretenimento	Inapto
Cristiana Quintanilha do Carmo	---	feminino	033.xxx.xxx-64	Artesanato - Fios	Apto
Cristiani de Barros Medeiros Griem	Donna bordadeira	feminino	032.xxx.xxx-46	Artesanato - Fios	Inapto
Dercilene da Silva Bernardino	A morena	feminino	144.xxx.xxx-35	Folia de reis	Inapto
Devair Ramos Lourenço	Deja	masculino	137.xxx.xxx-70	Folia de reis	Inapto
Deyvid Barbosa dos Passos	DVD	masculino	161.xxx.xxx-10	Música	Apto
Douglas Almeida Santos	Douglas Santos	masculino	128.xxx.xxx-86	Interpretação - música	Apto
Ecomuseu	Centro de Memória e patrimônio de Tanguá	---	---	Memória e patrimônio	Inapto
Edmar Januário	Edu	masculino	414.xxx.xxx-00	Folia de reis	Inapto
Edson Júnior Lourenço Duarte	Edson	masculino	201.xxx.xxx-92	Folia de reis	Inapto
Eliane do Espírito Santo de Moura	Elias Artes	feminino	037.xxx.xxx-41	Artesanato -Fios	Apto
Elisson de Souza	EDTP-sonorização e iluninação	masculino	522.xxx.xxx-72	Sonorização e iluninação	Apto
Escola de dança Talita Peregrino	EDTP	---	18.xxx.xxx.xxxx-23	Dança	Apto
Fabiana de Jesus da Cunha Rodrigues	Fabi Rodrigues cartonagem	feminino	087.xxx.xxx-60	Artesanato - cartonagem	Inapto
Felipe de Medeiros Silva	Felipe Medeiros	masculino	174.xxx.xxx-12	Música	Apto
Folia de Reis Três reis do Oriente guiados por São Jorge	Três Reis do oriente guiados por são Jorge	---	---	Folia de reis – expressões da cultura popular	Apto



Resenha Municipal

Tanguá, 21 de setembro de 2020

5

Fórum cultura de Tanguá	Fórum cultura de Tanguá	---	----	Políticas culturais – gestão	Inapto
Gabriel da Silva Oliveira	---	masculino	065.xxx.xxx-07	Folia de reis	Inapto
Geovane da Silva Barbosa	---	masculino	---	Folia de reis	Inapto
Grupo Beco das artes	Grupo beco das artes	---	---	Artesanato misto	Inapto
Iuri Carvalho de Souza	---	masculino	---	Folia de reis	Inapto
Jacilene da Silva Bernardino	Jaci	Feminino	061.xxx.xxx-70	Folia de reis	Inapto
Jadel de Ávila	Jardel da viola	masculino	018.xxx.xxx.-02	Interpretação, composição e outros	Apto
Jardiel Gomes da Silva	Jardiel Gomes	masculino	069.xxx.xxx-11	Teatro-artes cênicas	Apto
José Antônio Freire	Zé artesanato	masculino	502.xxx.xxx-91	Entalhe em madeira e bijuterias com coco e sementes	Inapto
Josefa Helena da silva	---	feminino	592.xxx.xxx-44	Artesanato -Crochê - outros	Apto
Josias Farias Forte	Josias Poeta Gotinha	masculino	162.xxx.xxx-33	Folia de reis	Inapto
Josy Ribeiro da Silva	Josy Ribeiro	feminino	094.xxx.xxx-73	Artesanato - EVA	Apto
Jovita Guimarães de Oliveira	Jovita Guimarães de Oliveira	feminino	074.xxx.xxx-21	Artesanato -Fios	Apto
Luana Lopes da Silva Faria	Ana artes	feminino	167.xxx.xxx-46	Artesanato -Reciclagem	Apto
Luciana Azevedo Nunes Zaroni	LuBisuit's	feminino	025.xxx.xxx-20	Artesanato -Escultura	Apto
Luiz Guilherme Saldanha de Souza	Guilherme Gregory	masculino	135.xxx.xxx-54	Artesanato -Esculturas em geral e pintura	Apto
Mais som escola de música/X-pro home estúdio	---	---	34.xxx.xxx.xxx-02	Musica	Apto
Marcia Regina dos Santos Thuler	Marcia Regina	feminino	026.xxx.xxx-14	Artesanato - Crochê, Eva e pedraria	Inapto
Marcos Antonio da Silva Figueiredo	Marcos Figueiredo	masculino	092.xxx.xxx-18	Música	Apto
Maria Cristina Teixeira da Silva Mannarino	Maria Cristina Teixeira da Silva Mannarino	feminino	491.xxx.xxx-87	Artesanato -bordados	Apto
Maria José de Medeiros	---	feminino	600.xxx.xxx-49	Artesanato -Misto	Apto

Maria Luiza de Souza Martins Lourenço	Maria Luiza	feminino	188.xxx.xxx-90	Folia de reis	Inapto
Marilane de Oliveira Couto Simão	Marilane Simões	feminino	014.xxx.xxx-08	Artesanato Fuxico e fitas	Apto
Mario Henrique Barreto de Oliveira	Estal contabilidade	masculino	14.xxx.xxx.xxx-02	contabilidade	Inapto
Marli Nascimento da Silva	Marli	feminino	035.xxx.xxx-33	Artesanato - Crochê	Apto
Marlos da Silva Costa	Marlos Bolinha	masculino	104.xxx.xxx-50	Folia de reis	Inapto
Matheus Rosa da Silva	Lamar	masculino	187.xxx.xxx-31	composição	Apto
Miguel Fellipe Azevedo Nunes Zaroni	Miguel FellipeZaroni	masculino	162.xxx.xxx-76	música	Inapto
Monique Oliveira Quintanilha	Monique	feminino	188.xxx.xxx-06	Artesanato -Fios	Apto
Norma Sueli Franco da Silva Moneira	Norma Ponto Russo	feminino	015.xxx.xxx-92	Artesanato -Fios – ponto russo	Apto
Patricia Soares dos Santos Luz da Silva	Arte e Luz crochê baby	feminino	093.xxx.xxx-14	Artesanato - Crochê	Apto
Rafael Silva Leite	Rafael Leite Trovador Só	masculino	028.xxx.xxx-52	Interpretação musical	Apto
Rafaela de Souza Martins	Rafaela	feminino	127.xxx.xxx-61	Folia de reis	Inapto
Rafaelle da Silva Marins Simão	Lar amor	feminino	122.xxx.xxx-45	Artesanato -Costura criativa	Apto
Rodrigo Rangel Lúcio	Rodrigo Rangel Lúcio	Masculino	098.xxx.xxx-54	Memória – cultural-patrimônio – gestão e agenciamento cultural	Apto
Rosélia Martins Emerencio Assis	Rosélia do crochê e fuxico	feminino	032.xxx.xxx-46	Artesanato - Crochê	Apto
Rosimere da Silva Cunha	Rosi Silva	feminino	943.xxx.xxx-00	Artesanato -Bordados fios	Apto
Ryahn de Andrade Klein Ricardo	Ryahn Klein	masculino	149.xxx.xxx-99	Música Interpretação	Apto
Simone Conceição da Silva Costa	Simone Costa	feminino	022.xxx.xxx-97	Música, ensino, leitura	Apto
Solange Lima Farias Benevenuto	Solange	feminino	022.xxx.xxx-47	Artesanato -Crochê	Apto
Sônia dos Santos Ribeiro	Sônia artesã	feminino	028.xxx.xxx-35	Artesanato -Fios	Apto
Tábita Peregrino Martins Souza	Tábita Peregrino	feminino	115.xxx.xxx-10	Dança	Apto



Terezinha Regina Manhães Ferreira	Terart	feminino	380.xxx.xxx-04	Artesanato -Pintura tecido, cerâmica, mandalas	Apto
Vanderlei Oniofre dos Santos	Lelei	masculino	088.xxx.xxx-69	Folia de reis	Inapto
Vanessa de Oliveira Coutinho Barreto	Vanessa Coutinho Fotografia	feminino	25.xxx.xxx.xxxx-60	Fotografia	Apto
Victoria e Silva da Rocha	Eddu	feminino	172.xxx.xxx-98	Fotógrafo e ator	Apto
Vilena Souza dos Santos	Vilena	Feminino	185.xxx.xxx-80	Folia de reis	Inapto
Vivianne Griem Ferreira	Vivi ateliê	feminino	625.xxx.xxx-10	Artesanato -Bonecos de feltro e tecido	Apto
Wilsimara Cardoso Rodrigues	Mara	feminino	986.xxx.xxx-91	Artesanato -reciclagem	Apto
Zely Maria Andrade Coelho Silva	---	feminino	087.xxx.xxx-18	Artesanato -Reciclagem – tapete fuxico	Apto
Zilene Capistrano Moura	Zilene	feminino	845.xxx.xxx-04	Artesanato -Fios	Apto

- Os cadastros considerados INAPTOS poderão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Tanguá para quaisquer esclarecimentos que achar necessário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO N° 0192/2020 V.07.

DESPACHO

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.

Autorizo emissão da nota de empenho no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0012.2.027 – Transportar Alunos da Rede Municipal				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162	125	15.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	159	125	26.800,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	157	105	8.200,00
TOTAL				50.000,00

Em favor de ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos automotores.

Tanguá, 01 de setembro de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

PROCESSO N° 1404/2019 V.11.

DESPACHO

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.

Autorizo emissão da nota de empenho no valor de R\$ 38.386,92 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEME				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85	100	1.784,00
TOTAL				1.784,00

PT- 05.001.001-12.361.0012.2.027 – Transportar Alunos da Rede Municipal				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160	105	4.022,92
TOTAL				4.022,92

PT- 05.001.001-12.361.0012.2.027 – Transportar Alunos da Rede Municipal				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160	105	32.580,00
TOTAL				32.580,00

Em favor de TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Abastecimento de Frota de Veículos.

Tanguá, 07 de julho de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

**PROCESSO N° 0192/2020 V.08.****DESPACHO**

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.

Autorizo emissão da nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160	105	3.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	157	105	7.000,00
TOTAL				10.000,00

Em favor de CONSERT GÁS PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, referente à Contratação de empresa especializada em aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos automotores.

Tanguá, 01 de setembro de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

PROCESSO N° 0475/2019 V.2.**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e a Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993.

Autorizo emissão da nota de empenho no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2.019 – MANUTENÇÃO E UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.46.50.00	Indenização Auxílio Alimentação	632	160	172.000,00
TOTAL				172.000,00

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.46.50.00	Indenização Auxílio Alimentação	633	160	43.000,00
TOTAL				43.000,00

Em favor de TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, referente à Serviço de Vale Alimentação Eletrônico.

Tanguá, 04 de agosto de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

PROCESSO N° 0177/2017 Vol. 02.**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Homologo a presente despesa com base na lei n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI referente à contratação de carro pipa.

Valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (SALÁRIO EDUCAÇÃO)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126	105	68.000,00
TOTAL				68.000,00

OBS.: O valor descrito acima é uma parte do valor total do contrato que não será totalmente empenhado no exercício de 2020 devido a questões orçamentárias e pela redução da demanda do serviço em decorrência da suspensão das aulas ocasionada pela pandemia do COVID-19. O restante: R\$ 148.480,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) será empenhado no exercício de 2021.

Tanguá, 04 de setembro de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

PROCESSO N° 0343/2020.**DESPACHO**

Homologo a presente despesa com base no Art. 24, I da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Autorizo emissão da Nota de Empenho no valor discriminado abaixo, em favor de PRO-LACON ENGENHARIA EIRELI referente à contratação de serviço de engenharia para elaborar projeto de subestações, projeto SPDA e plano de aumento de carga para as escolas e creches municipais.

Valor total de 24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176	120	24.740,00
TOTAL				24.740,00

Tanguá, 15 de junho de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer

Matricula 4126

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá

REDAÇÕES GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI

NATUREZA: Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

OBJETO: Aquisição de material gráfico

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Valor: 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 824/2020

ANEXO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2020.

REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 824/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

EMPRESA: GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	PREÇO TOTAL
4	Bloco de atividades não presenciais em formato A3, 1/1 cores, 01 dobra e blocagem, totalizando 20 páginas em 5 folhas	LF GRÁFICA	UNID.	13000	R\$ 1,92	R\$ 24.960,00
					TOTAL	R\$ 24.960,00

TOTAL POR EXTENSO: Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais.

Portaria SEME nº 30 A de 09 de julho de 2020.

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor: JORGE AUGUSTO GODINHO - Mat.: 4443-1, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1404/19 vol. 11, referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Abastecimento de Frota de Veículos, objeto do Contrato nº 172 de 09 de julho de 2020.

Tanguá, 09 de julho de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira**Secretário Municipal Interino de Educação, Esporte e Lazer****Matricula 4126****RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá

EMPRESA: GRÁFICA CS EIRELLI - EPP

NATUREZA: Ata de Registro de Preços nº 11/2020.

OBJETO: Aquisição de material gráfico

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Valor: 16.041,80 (dezesesseis mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 824/2020

ANEXO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 -2020.

REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 824/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

EMPRESA: GRÁFICA CS EIRELLI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT	PREÇO TOTAL
2	Bloco de atividades não presenciais em formato A3, 1/1 cores, 01 dobra e blocagem, totalizando 12 páginas em 3 folhas	CS	UNID.	6725	R\$ 1,32	R\$ 8.877,00
7	Bloco de avaliação diagnóstica – formato A3, 1/1 cores – 01 dobra e blocagem, totalizando 12 páginas – em 3 folhas	CS	UNID.	2120	R\$ 1,94	R\$ 4.112,80
8	Carta de apresentação com 1 página, impresso em papel A4, 1/0 cores.	CS	UNID.	1400	R\$ 0,43	R\$ 602,00
9	Cartaz tamanho A2, em 4/0 cores – Conforme modelo em anexo	CS	UNID.	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
10	Cartaz tamanho A3, em 4/0 cores – Conforme modelo em anexo	CS	UNID.	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
					TOTAL	R\$ 16.041,80

Por extenso: Dezesesseis mil, quarenta e um reais e oitenta centavos

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá

EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME

NATUREZA: Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

OBJETO: Aquisição de material gráfico

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Valor: 20.831,30 (Vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 824/2020

ANEXO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 -2020.

REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

PROCESSO Nº 824/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

EMPRESA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME

**PROCESSO: 192/2020 v. 6**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), em favor da empresa ARES EMPRENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à Aquisição de Peças, Serviços para Manutenção Corretiva de Veículos Oficiais de Pequeno e Médio Porte, movidos à diesel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

Peças: (veículos à diesel) (lote VI)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	138	329	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 20.831,30

Por extenso: Vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos

SECRETARIA DE SAÚDE**PROCESSO: 192/2020 v. 6**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor da empresa ARES EMPRENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à Aquisição de Peças, Serviços para Manutenção Corretiva de Veículos Oficiais de Pequeno e Médio Porte, movidos à diesel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

Peças: (veículos à diesel) (lote II)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	138	329	R\$ 5.000,00

Serviços: (veículos à diesel) (lote II)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	333	R\$ 2.000,00

Tanguá, 28 de agosto de 2020.

Tatiana Lisboa Reis**Secretária Municipal de Saúde**

Serviços: (veículos à diesel) (lote IV)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	333	R\$ 3.000,00

Tanguá, 28 de agosto de 2020.

Tatiana Lisboa Reis**Secretária Municipal de Saúde****PROCESSO: 192/2020 v. 6**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), em favor da empresa ARES EMPRENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente à Aquisição de Peças, Serviços para Manutenção Corretiva de Veículos Oficiais de Pequeno e Médio Porte, movidos à diesel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

Peças: (veículos à diesel) (lote IV)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	138	329	R\$ 73.000,00



Serviços: (veículos à diesel) (lote IV)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	333	R\$ 18.000,00

Tanguá, 28 de agosto de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 192/2020 V. 5

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 15.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa CONSERTE GÁS PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, referente à Aquisição de Peças, Serviços para Manutenção Corretiva de Veículos Oficiais de Pequeno e Médio Porte, movidos à gasolina, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

Peças: (veículos à gasolina) (lote III)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	138	329	R\$ 10.000,00

Serviços: (veículos à gasolina) (lote III)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	333	R\$ 5.000,00

Tanguá, 28 de agosto de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 192/2020 V. 5

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), em favor da empresa CONSERTE GÁS PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, referente à Aquisição de Peças, Serviços para Manutenção Cor-

retiva de Veículos Oficiais de Pequeno e Médio Porte, movidos à gasolina, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo:

Peças: (veículos à gasolina) (lote I)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	138	329	R\$ 40.000,00

Serviços: (veículos à gasolina) (lote I)

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	333	R\$ 15.000,00

Tanguá, 28 de agosto de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO: 648/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a dispensa de licitação, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, C/C ao Artigo 4 da Lei 13.979/20, e

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 1.956,30 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) em favor da AL CEZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DO RAIOS X DA POLICLÍNICA, conforme disposto abaixo.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336	137	R\$ 1.956,30

Tanguá, 08 de Setembro de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 4516-3

PROCESSO: 648/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a dispensa de licitação, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, C/C ao Artigo 4 da Lei 13.979/20, e



AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 2.534,40 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) em favor da RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DO RAIOS X DA POLICLÍNICA, conforme disposto abaixo.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	336	137	R\$ 2.534,40

Tanguá, 08 de Setembro de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4516-3

PROCESSO: 827/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a dispensa de licitação, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93,

C/C ao Artigo 4 da Lei 13.979/20, e

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais) em favor da PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, referente à SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, conforme disposto abaixo.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	332	137	R\$ 1.512,00

Tanguá, 09 de Setembro de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4516-3

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e PCP Equipamentos Elétricos LTDA ME

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020.

Nº DO PROCESSO: 403/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção de Gerador de Energia Elétrica

DATA DE CELEBRAÇÃO: 17/08/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

ANEXO ARP 016/2020

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	R\$ 2.290,00	R\$ 27.480,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.480,00

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e A. DA C. Marinho Manutenção e Comércio de Equipamentos Hospitalares

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020.

Nº DO PROCESSO: 583/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalares

DATA DE CELEBRAÇÃO: 27/08/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais)

ANEXO ARP 017/2020

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	12	SV	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos odontológicos e médicos/hospitalares, das unidades de saúde do município conforme anexo ao termo de referência	R\$ 23.900,00	R\$ 286.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 286.800,00

Portaria SEMS nº 080/2020

Designa Fiscal para o Contrato nº 196/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 196/2020, referente a aquisição Materiais e Insumos Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar o contrato em questão.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 02 de Setembro de 2020.

Tatiana Lisboa Reis
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 4516-3

**Portaria SEMS nº 081/2020**

Designa Fiscal para o Contrato nº 197/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 197/2020, referente a aquisição de Medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar o contrato em questão.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 02 de Setembro de 2020.

Tatiana Lisboa Reis

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 4516-3



CONVITE



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

2ºQUADRIMESTRE DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Tanguá

DATA:30/09/2020

Horário:10:00h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEME Nº 22/2020

Plano de Retomada das aulas Presenciais
Tanguá - Julho/2020

Prefeito do Município de Tanguá
Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Secretário Municipal interino de Educação Esporte e Lazer
Presidente da Comissão
Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Comissão

Breno Pereira Sardenberg – Conselho Municipal de Educação
Tania Regina da Silva Faria- Conselho Municipal de Educação-Escolas Privadas
Marília El Kaddoum Trajtenberg.- Sindicato dos Profissionais da Educação-SEPE
Ilmara Vargas Quintanilha – Sindicato dos Profissionais da Educação-SEPE
Luiz Vagner Costa – Conselho do FUNDEB
Ellen Amaral Ribeiro–Conselho Escolar Creche Teresa Campins
Adriana Dutra Cardozo Gomes – Conselho Escolar–E.M. Iasmim Gonzaga Arantes
João Vitor Barbosa da Costa- Secretaria Municipal de Saúde;
Jheniffer da Silva Viana - Secretaria Municipal de Assistência Social;

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO

DAS METAS FISCAIS DA

SECRETARIA DE SAÚDE

2ºQUADRIMESTRE DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Tanguá

DATA: 29/09/2020

Horário:10:00h

Restrições de 30% da lotação com o uso de máscaras

Subcomissão

Adriane de Souza Silva Gomes – subsecretaria de Educação
Alessandra Canella do Rosário –Coord. de Orientação Educacional (NAED)-Busca Ativa
Carla da Luz Rodrigues – Coordenação de Educação Infantil
Elisana Rosa Santos- Coordenação de Educação Especial
Fabiula da Silva Santos - Coordenação de Ensino Fundamental
Janaina da Matta Leal – Coordenação de EJA
Vilma Sodrê Melo- Coordenação de Programas e Convênios

INTRODUÇÃO

O Sistema Municipal de Ensino de Tanguá - RJ, com sua característica de Gestão democrática, de promoção de diálogo e transparência compreende que é fundamental que o documento final que protocolará o processo de retomada das aulas presenciais com restrições contemple ações que busquem garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e pedagógico.

Não obstante, no planejamento de volta às aulas presenciais é imperioso que ocorra de maneira transparente, democrática, intersetorial, interpessoal e em Regime de Colaboração. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEME) apresenta neste documento ações que nortearão o processo de Retorno com proposições elaboradas pela SEME, apresentadas à comissão instituída pela Portaria 22 de 24/06/2020.

O processo de abertura das escolas e retomada das aulas presenciais demanda amplo planejamento estratégico das ações a serem adotadas, abrangendo as questões pedagógicas, sanitárias, condições socioeconômicas, questões de logística, precedido por debates e consulta ao órgão normativo do sistema de ensino, com discriminação de ações programadas, a fim de estruturar de forma consistente, conferir transparência e previsibilidade ao processo, que será normatizado através de edição de ato legal.

Perante os desafios colocados pela pandemia, e com o objetivo de inspirar e mobilizar as escolas municipais e particulares, apresentamos os pilares com desdobramento de ações que guiarão os atos efetivos para um retorno seguro, mantendo a educação como um instrumento de reconstrução.

Procedimentos já adotados

Com vistas à retomada segura, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer se antecipa em estabelecer algumas medidas já efetivadas, entre elas:

- I. Definição das normas de segurança sanitárias para os ambientes escolares, com processo de aquisição de insumos e EPIs para escolas, estudantes e profissionais,
- II. Diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, feito pelo setor de estatística e infraestrutura com estudo dos espaços disponíveis e números de alunos a serem atendidos, oferecendo condições para readequação e aquisição dos materiais necessários.
- III. Definição da progressividade do retorno gradual e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, indicando o início pelas turmas de 2º segmentos do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), e posteriormente com o 1º segmento, e após nova avaliação por parte das autoridades de saúde, ainda em forma de rodízio, os alunos da Pré-Escola da educação infantil.
- IV. Os profissionais da SEME estabeleceram após minucioso estudo, deliberar as habilidades prioritárias que foram encaminhadas aos professores, (a serem revisadas a partir de avaliação diagnóstica dos estudantes ao retornarem de forma presencial e/ou as novas metodologias de Ensino, destacando-se entre elas as intituladas APNPs (ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS), visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual, a ser estabelecida por ato normativo.
- V. A SEME através da revisão do calendário escolar, estabeleceu cenário de retorno das aulas, projetando novo calendário letivo que está condicionado as recomendações da Se-

cretaria Municipal de Saúde, autorizando o início das atividades, com quadro anexo que define carga horária de atividades presenciais e não presenciais, a ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação

SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a todos os órgãos colegiados e instâncias que considera essenciais para que o planejamento do retorno às aulas ocorra de maneira democrática, transparente e intersetorial, convites à participação, debate, enriquecimento e abonação de nossas proposições.

Cumpre-nos enfatizar que as proposições elaboradas serão levadas aos órgãos competentes para discussão e contribuições visando sempre a qualificação e abonação de todo o processo, através da Comissão instituída pela Portaria nº 22 de 24 de junho de 2020, que indica criação da Comissão de estudo e implementação e acompanhamento do Plano de Retomada, que terá entre suas primeiras medidas, a definição de cronograma de trabalho para a comissão que se propõe o envio do presente documento por correio eletrônico para indicar melhorias e a realização de reuniões virtuais para a organização de complexa tarefa que requererá de todos muito compromisso.

Neste esteio, iniciamos a apresentação dos pilares cujo plano será disposto, seguido de ações efetivas a serem realizadas pelos atores envolvidos.

Medidas de segurança sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu corpo técnico deverá fornecer protocolos científicos e embasados em dados concretos, sendo este um dos primordiais parâmetros para a retomada das atividades. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer solicitou a representação do órgão na Comissão Instituída pela SEME, que propõe promover discussão de ações de maneira intersetorial, dentro do contexto e realidade de nosso município.

Conferimos como demanda importante na ação em comum entre SEME e Secretaria Municipal de Saúde que é mobilizar os atores do Programa PSE- Programa Saúde na Escola para realizar ações de conscientização e prevenção do contágio e disseminação do COVID-19 junto à comunidade escolar.

Neste contexto o Decreto nº 56, de 21/06/2020, onde consta, em seu anexo II, que as escolas estarão abertas com restrições no estágio verde, conforme gráfico a seguir:

COVID-19 TANGUÁ	ATIVIDADES ECONÔMICAS NA RETOMADA			
	Resumo das Atividades Classificadas			
	VERMELHO	LARANJA	AMARELO	VERDE
TRANSPORTE PÚBLICO	●	○	○	○
COMÉRCIO	●	○	○	○
GÊNERO ALIMENTÍCIO E SERVIÇOS ESSENCIAIS	○	○	○	○
LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE	●	○	○	○
ACADEMIA	●	○	○	○
SERVIÇOS	●	○	○	○
EDUCAÇÃO	●	○	○	○
TURISMO	●	○	○	○
SALÃO DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	●	○	○	○
AMBIENTES ABERTOS	●	○	○	○
SAÚDE	○	○	○	○
CASAMENTOS, FUNERAIS E SERVIÇOS RELIGIOSOS	●	○	○	○
CULTURA	●	○	○	○
ESPORTE E LAZER	●	○	○	○

● Fechado ○ Aberto com Restrições ○ Aberto



Neste esteio, deverão ser considerados os aspectos abaixo para retomada com segurança:

I. Número de alunos por sala, considerada a metragem quadrada de espaçamento individual de 1,5m a 2m;

II. Cancelamento de atividades presenciais em grupos de alunos, profissionais da unidade escolar e responsáveis dos alunos.

III. Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação (no pátio, na quadra ou área aberta nos locais onde não tenha refeitório que nestes não tenham janelas) e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar.

IV. Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância de 1,5m a 2m entre si.

V. Verificação da temperatura de estudantes, servidores e qualquer outra pessoa, na entrada das unidades escolares e creches, permitindo o acesso dos que não excederem a 37,8°C, além da necessidade do uso de máscaras individuais.

VI. Aquisição e instalação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de circulação (recepção, corredores e refeitório), e que este fique, quando do retorno das atividades presenciais, sob a vigilância e cuidados de um inspetor de alunos, ou outro servidor, a fim de evitar acidentes com álcool.

VII. Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados, rodinhas de mochilas e outros objetos que tenham acesso ao chão antes de adentrar na escola e creche; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas e creches para que todos higienizem as mãos quando entrarem e saírem dos imóveis. Todos os equipamentos devem ser dispostos observando a divisão dos prédios escolares;

VIII. Exposição dos informativos recebidos/ produção de informativos, inclusive pelos alunos, dentro do projeto pedagógico da Unidade Escolar, estimulando a promoção de rotinas de higienização por estudantes e servidores, desenvolvendo campanhas de comunicação a serem implementadas nas redes sociais (posts, vídeos, animações, infográficos) e nas escolas e creches (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos.

IX. Estabelecimento de rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas com menor intervalo de tempo, carteiras, mesas dos alunos a cada troca de turno e mesas e cadeiras do professor a cada troca de professor

X. Estabelecimento de rotinas obrigatórias de

acolhimento (afecção da temperatura e aplicação do checklist) e higienização na entrada da escola;

XI. Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais, e na ausência oferecer o copo descartável.

XII. Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;

XIII. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas (febre (temperatura > 37,8°) ou calafrios; dor de garganta; dor de cabeça; tosse; fadiga; perda de paladar ou de olfato; dor muscular; náusea ou vômito; falta de ar ou dificuldade de respirar; congestão nasal ou coriza; diarreia) e procedimentos em caso de suspeição de contaminação.

XIV. Comunicação à autoridade local quando for abordado um caso suspeito de síndrome gripal ou confirmado de COVID-19 na escola;

XV. Existência de ambiente para promoção da vigilância imediata, até a chegada do familiar em caso de alunos menores, de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de infecção, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública (dirigir-se à unidade de saúde). Seu retorno à unidade escolar e utilização do Transporte Escolar estará condicionado à apresentação de laudo médico, cabendo a Unidade Escolar informar ao monitor do transporte o nome do aluno.

XVI. Comunicar à Unidade Básica de Saúde mais próxima da residência da pessoa abordada, na unidade escolar, com sinais e sintomas de síndrome gripal relatando o nome, endereço e telefones de contato para que a equipe de Saúde possa notificar e acompanhar o caso. No impedimento do contato com a Unidade Básica de Saúde, acionar o Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde, específico à Vigilância Epidemiológica;

Determinar que o retorno às atividades presenciais com alunos se estabeleça com restrições e se deem após duas semanas em que as autoridades em saúde apontarem que o Município alcançou estágio verde e que forem atendidas as condições sanitárias.

PARÂMETRO LOGÍSTICO

Visando garantir segurança em todos os aspectos nas comunidades escolares, serão estabelecidas estratégias de distanciamento adequado de aproximadamente 1,5m a 2m entre si, higienização do transporte escolar e das Unidades Escolares. Elencamos abaixo, a fim de detalhar ações essenciais antes e durante o retorno das atividades presenciais:

I. Promover a limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos “pontos de

contatos” dos locais, desinfetando e limpando os reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional (estes serviços devem ser realizados por empresas especializadas), antes do retorno das aulas e com uma periodicidade estabelecida junto ao plano de trabalho da equipe de manutenção da SEME e equipes de apoio das Unidades Escolares;

II. Incentivar a utilização de garrafinhas individuais,

III. Manter portas e janelas abertas,

IV. Evitar o uso de ar condicionado (nos recintos onde o uso seja necessário, deve ser realizada limpeza por firma especializada antes do retorno às aulas, além da limpeza semanal dos filtros),

V. Evitar o uso de adornos como: anéis, pulseiras, cordões. O cabelo deverá estar peso.

VI. Secretarias e outros ambientes de atendimento ao público devem executar as atividades de modo diferenciado: uso de barreiras de proteção (podendo utilizar base em acrílico transparente)

VII. Verificar e limpar os sistemas de ventilação,

VIII. Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas e Creche;

IX. Elaborar estudos por parte da Secretaria Municipal de Educação dos espaços e número de alunos por sala de aula, refeitórios e demais espaços escolares e encaminhar para as Escolas.

X. Adequação, por parte das Escolas, dos estudos recebidos referentes aos espaços retificando ou ratificando os mesmos.

XI. Promover levantamento de estudantes e profissionais que integram o grupo de risco para definição de como atender a este público

XII. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XIII. Organizar o uso de materiais didáticos a fim de evitar o compartilhamento,

XIV. Não utilizar brinquedos e jogos da unidade escolar e não permitir que os alunos levem os objetos lúdicos particulares para evitar o compartilhamento.

XV. Organizar a realização das horas-atividades dos profissionais do magistério, considerando as necessidades de reorganização dos quadros de horários das unidades escolares à luz das orientações deste plano;

XVI. Organizar a grade curricular para atendimento em forma de rodizio de alunos contemplando as atividades pedagógicas não presenciais, de forma que todos os alunos tenham garantido a carga horária estabelecida pelas legislações editadas pelos órgãos normativos.

XVII. Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização/desinfecção dos ambientes e objetos de usos coletivos a cada troca de turno e/ou quando se achar necessário (e antes do início do expediente).



XVIII. Desinfecção dos veículos do transporte escolar municipal a cada troca de rota.

XIX. Monitoramento por parte desta comissão, da vigilância sanitária, conselho escolar e do diretor da unidade escolar do cumprimento das normas e técnicas estabelecidas para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus no ambiente escolar.

XX. Planilhar o atendimento do transporte escolar com regras de distanciamento, orientações expressas dos estudos da SEME, quantitativo de passageiros, higienização na chegada do coletivo, utilização dos EPIs pelos usuários do transporte e cuidados com a sanitização do veículo.

XXI. Prevê, na organização do retorno das atividades presenciais com alunos, que se inicie pelas turmas de terminalidade (Nível VII da EJA e 9º ano) e 8º Ano de escolaridade do Ensino Fundamental. A partir da segunda semana o 7º e 6º Anos de Escolaridade, seguindo na terceira semana as turmas de 5º ao 1º Ano de Escolaridade e por fim, na 4ª semana, as turmas da Pré-escola de Educação Infantil.

XXII. Condicionar o retorno da creche às orientações e avaliações futuras dos órgãos competentes como Ministério da Saúde, SEME e Secretaria Municipal de Saúde.

XXIII. Organizar formas de acolher as famílias/alunos que não possam retornar às atividades presenciais de forma a garantir o Regime de APNP's mesmo que não apresentem amparo médico para o retorno. As ações desenvolvidas, pela SEME e Equipes Diretivas deverão ser pensadas em acordo com o Conselho Tutelar de forma que o acolhimento precisa ser acompanhado visando a integração do estudante nas atividades presenciais.

XXIV. Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho e aplicação de questionário sobre sinais e sintomas.

XXV. É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas.

XXVI. Procedimentos diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino: Entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Medidas pedagógicas para o retorno

Propendendo a observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para reorganização do calendário escolar, a serem considerados posteriormente na apresentação para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, planeja-se a organização de rodízio para os alunos de Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos. O retorno das turmas da Creche da educação infantil dar-se-á após reavaliação dos indicadores municipais referentes ao enfrentamento da COVID-19 em Tanguá, de acordo com o Decreto nº 56 de 21.06.2020, feita pela Secretaria Municipal de Saúde. O novo calendário letivo será apresentado com respectivo planejamento de carga horária presencial com restrições e atividades remotas, ressaltadas as proposições emanadas pelo Pareceres 05 e 11/2020 – CNE (Conselho Nacional de Educação).

As primícias do planejamento pedagógico constituem-se por:

I. Realizar ações de acolhimento aos estudantes, profissionais, trabalhadores da educação e famílias, em parceria com os serviços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde visando a promoção de atividades que ofereçam apoio e bem estar.

II. Investir na formação de professores com vistas a implementar novas metodologias, através de parcerias já firmadas com Instituto Federal de Educação – IFF-RJ, intensificando as formações por Webnários em parceria com o Instituto e demais instrumentos de formação continuada a serem consolidados pela Equipe Técnica Pedagógica da SEME.

III. Inserir ações no PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - MEC que colaborem com a melhoria da qualidade das atividades pedagógicas para os anos subsequentes.

IV. Implementação de avaliação diagnóstica inicial e organização de acervo de atividades a serem usadas em Planos de Estudos e na organização de Atividades Presenciais, com Restrições, e, Não Presenciais, no caso do retorno com o rodízio de alunos;

V. Encaminhar a cada Unidade de Ensino, de acordo com a proposta curricular do município alinhada à BNCC, as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e definição das habilidades prioritárias;

VI. Adoção das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), com logística definida para entrega de material impresso contribuindo para uma rotina básica de estudos evitando retrocessos e aumento de evasão na rede de ensino, além da inserção das mesmas atividades no site da Prefeitura do Município que deve atender os preceitos

constitucionais de manter o acesso educacional universal e de qualidade, bem como não contribuir para o aumento das desigualdades sócio educacionais;

VII. Utilização dos resultados da avaliação diagnóstica inicial e, paralelamente, a recuperação das habilidades não consolidadas pela interrupção do processo ensino-aprendizagem;

VIII. Elaboração e encaminhamento, pelas unidades escolares pertencentes ao sistema Municipal de Ensino, de plano de ação para retomada das aulas presenciais e remotas, à luz do presente documento, à SEME para apreciação.

PARÂMETRO SOCIAL

Este pilar caracteriza-se pelo investimento em informação, manutenção do diálogo com os estudantes mantendo o vínculo, assim como com seus familiares que serão instrumentos essenciais à elaboração e construção da retomada das aulas. Neste esteio os Conselhos Escolares terão papel crucial nas discussões e acompanhamento das ações uma vez que possuem representatividade na comissão instituída e será prolongado nas ações que se evidenciarão nas Unidades Escolares.

Destacamos ainda que as Equipes Pedagógicas e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, concentram suas frentes de trabalho voltadas para que o retorno seja seguro, e que possamos funcionar como instrumento de transformação e reconstrução de nossa cidade frente ao legado imposto pela pandemia do novo coronavírus que nos faz redimensionar as ações da educação, implementando as seguintes ações:

I. Distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes.

II. Definir com a escola ações, com orientação das Equipes Técnicas Pedagógicas da SEME, de acolhimento afetivo aos estudantes, profissionais e trabalhadores da educação e famílias;

III. Planejar as ações e as estratégias e orientações da SEME a serem realizadas no espaço escolar, conforme as observações expressas no boletim epidemiológico estabelecendo cronograma;

IV. Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola, para repassar à SEME;

V. Estabelecer meios de comunicação com as famílias, utilizando-se de ferramentas e estratégias que não causem aglomeração;

VI. Promover ações em caso de infrequência de estudantes, às diversas formas da metodologia de ensino ofertado, utilizando-se do Programa Busca Ativa e parceria com o Conselho Tutelar.

VII. Verificar o acesso a equipamentos tecnológicos,



tanto nas unidades escolares e nas residências, por parte dos alunos e dos profissionais da educação, a fim de manter o vínculo com os mesmos e permear ações futuras no campo pedagógico;

VIII. Acompanhar a realização de ações integradas com as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; e Secretaria Municipal de Saúde.

IX. Comunicar à Comunidade Escolar as normas de prevenção à COVID-19 no ambiente escolar.

X. Divulgar as ações de apoio à comunidade escolar, junto aos órgãos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Trabalho e Habitação; e Secretaria Municipal de Saúde referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia; encaminhando os casos quando necessário.

XI. Noticiar o novo calendário letivo à comunidade escolar, apresentando didaticamente a composição da carga horária.

XII. Divulgar as regras COM RESTRIÇÕES RÍGIDAS para visitas de pais e familiares aos espaços escolares, permitindo apenas casos estritamente necessários que não possam ser resolvidos remotamente;

XIII. Divulgar normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas, considerando as orientações da OMS, como, por exemplo, a bibliotecas, salas de apoio educacional, laboratórios e salas de atividades coletivas.

REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

MARCOS LEGAIS

Medida Provisória nº 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parecer nº 05/2020-CNE.CP que orienta a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Parecer 11/20 –CNE/CP que dispõe sobre as orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Decreto nº 56 de 21 de junho de 2020. Dispõe sobre o plano e reabertura da economia em face das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do coronavírus no município de Tanguá, do regime de trabalho de servidores públicos, do transporte público, e, do regramento de funcionamento do comércio e prestadores de serviços na vigência do estado de calamidade em saúde pública no município de Tanguá e dá outras providências.

Portaria 22 de 24/06/2020 que Institui Comissão Municipal de Gerenciamento e elaboração do Plano de Retomada das aulas pós Pandemia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSED, Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, Junho/2020

UNDIME, Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação. Brasília/DF, Junho de 2020

COSTIN, Claudia; FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - Recomendações para a volta às aulas - Versão Preliminar

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS); UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB) - Guia de Recomendações Gerais para Reabertura das Escolas

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA - Orientações aos gestores de educação durante e após a pandemia de Covid-19

<https://portal.fiocruz.br/documentos>

ANEXOS:

Sintomas mais observados

Segundo o Centers for Disease Control and Prevention (2020b), os sintomas mais observados são:

- febre (temperatura > 37,8°) ou calafrios;
- dor de garganta;
- dor de cabeça;
- tosse;
- fadiga;
- perda de paladar ou de olfato;
- dor muscular;
- náusea ou vômito;
- falta de ar ou dificuldade de respirar;
- congestão nasal ou coriza;
- diarreia.

Unidades Municipais de Saúde de Tanguá – atendimento, monitoramento e informações sobre o enfrentamento a COVID-19

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF			
	Estabelecimento	Endereço	Contato
1	USF Ampliação	Rua José Carlos Macedo Gomes Lt 17 Qd 20	2747-1302
2	USF Vila Cortes	Av. João Baptista Cáffaro Lot. 16 – Qd. 13 – Vila Cortes	2747-4122
3	USF Bandeirantes I	Avenida 25 – Lt. 15 – Qd 19 – Bandeirantes I	2747-4102
4	USF Bandeirantes II	Rua 66 – It 01 Qd. 55- Bandeirantes II	2747-3626
5	USF Centro I	Rua Demerval Garcia de Freitas Nº 54	2747-2154
6	USF Centro II	Rua Quinze de Novembro	2747-2690
7	USF Duques	Rua das Azaléias, 204 – Duques	3637-6630
8	USF Pinhão I	Rua Jobel José Cardoso – Qd. 14 Lt. 08 – Pinhão	2747-4125
9	USF Posse	Estrada Municipal Ribeiro de Almeida – Posse	2747-4135
10	USF Pinhão II	Rua Euclides da Silva– Qd. 23 –s/n	3749-0523
11	COORDENAÇÃO DAS USF	Centro	2747-2181

	Estabelecimento	Endereço	Contato
1	Policlínica Municipal Dermeval Garcia de Freitas – Urgência e Emergência	Rua 1º de Maio, 20 - Centro	2747-1711 / 4116
2	Departamento de Vigilância e Promoção em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Educação em Saúde / Programa Saúde na Escola)	Rua Presidente Dutra, 65 – Centro	2747-4101
3	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Domingos Manhães, 284 - Centro	2747-4132 / 4133



Checklist sobre sinais e sintomas

Modelo de aplicação de checklist sobre sinais e sintomas de preenchimento diário (Impresso ou em formato eletrônico):

Você teve ou tem algum dos seguintes sintomas que não pode atribuir a outro problema de saúde?

Responda por favor SIM ou NÃO para cada questão.

Você apresentou:

- Febre? Calafrios?
- Tosse?
- Falta de ar?
- Dor de garganta?
- Dores musculares?
- Uma nova dor de cabeça?
- Diarreia?
- Perda de olfato ou paladar?
- Outras questões necessárias...

Outros formatos estão disponíveis em:

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/downloads/community/School-Admin-K12-readiness-and-planning-tool.pdf>

Checklist estrutural e situacional

UNIDADE ESCOLAR: _____

DATA: ____/____/____

TURNO: _____

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

• Estrutural

- Termômetros digitais infravermelho em perfeito estado e funcionamento
- Pias e lavatórios em perfeito estado e funcionamento
- Dispensadores de sabonete líquido em perfeito estado e funcionamento
- Dispensadores de sabonete abastecidos
- Suportes de papel toalha em perfeito estado e funcionamento
- Suportes de papel toalha abastecidos
- Suportes de álcool em gel em perfeito estado e funcionamento
- Suportes de álcool em gel abastecidos
- Equipamentos e EPI para limpeza, higienização e desinfecção ambiente em perfeito estado e funcionamento
- Produtos de limpeza, higienização e desinfecção disponíveis
- Marcações no solo e demais sinalizações em perfeito estado
- Salas de aula com carteiras e mesas arrumadas respeitando o distanciamento de 1,5m a 2m
- Disponibilização de máscaras para substituição quando necessário

• Situacional

- Ocorrência de aluno com algum sintoma, na chegada ao local. Quantidade: _____
- Ocorrência de profissionais da estrutura educacional com algum sintoma na chegada ao local. Quantidade: _____
- Ocorrência de qualquer outra pessoa com algum sintoma abordada durante a chegada ao local. Quantidade: _____
- Ocorrência de aluno apresentando algum sintoma durante o expediente escolar. Quantidade: _____
- Ocorrência de profissionais da estrutura educacional apresentando algum sintoma durante o expediente escolar. Quantidade: _____
- Ocorrência de qualquer outra pessoa apresentando algum sintoma durante visita ao ambiente escolar. Quantidade: _____
- Novo caso de aluno confirmado com a COVID-19. Quantidade: _____
- Novo caso de profissional da estrutura educacional confirmado com a COVID-19. Quantidade: _____

INFORMAÇÃO DE CASO SUSPEITO

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	
Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Sintomas:	

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	
Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Sintomas:	

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	
Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Sintomas:	

INFORMAÇÃO DE NOVO CASO CONFIRMADO

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	



Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Exame de confirmação:	
Data de realização do exame:	
Local de realização do exame:	

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	
Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Exame de confirmação:	
Data de realização do exame:	
Local de realização do exame:	

Nome completo:	
Nome do responsável (alunos):	
Data de nascimento e idade:	
Endereço (Rua, nº, Lt, Qd.):	
Bairro e Cidade:	
Telefones de contato:	
Vínculo com a escola, função:	
Exame de confirmação:	
Data de realização do exame:	
Local de realização do exame:	

Tanguá, 14 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 32 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a publicação e orientações sobre o Plano de Retomada das aulas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 0910 de 10/12/2013.

Considerando o Decreto Municipal nº 56 que dispõe sobre o plano e reabertura da economia em face das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Coronavírus no município de Tanguá, do regime de trabalho de servidores públicos, do transporte público, e, do regramento de funcionamento do comércio e prestadores de serviços na vigência do estado de calamidade em saúde pública no município de Tanguá e dá outras providências.

Considerando a Adoção das Atividades Pedagógicas Não Presenciais APNPs com logística definida para entrega de material impresso contribuindo para uma rotina básica de estudos evitando retrocessos e aumento de evasão na rede de ensino, que deve atender os preceitos constitucionais de manter o acesso educacional universal e de qualidade, bem como não contribuir para o aumento das desigualdades sócio educacionais;

Considerando todo o disposto no Plano de Retomada as atividades Presenciais elaborado pela comissão instituída pela Portaria 22/20, com orientações do Ministério Público e devidamente analisado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), após emissão de Parecer Favorável ao Plano de Retomada das aulas Presenciais na Cidade de Tanguá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o retorno às atividades presenciais com alunos (no Sistema Municipal de Ensino) se estabeleça com restrições e se dêem após serem atendidas as condições sanitárias, determinadas pela Secretaria de Saúde, conforme sugere o Plano de Retomada das aulas Presenciais

Art.2º - As Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar Planos de Ação sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para que as medidas pensadas no Plano de Retomada tenham a segurança e sucesso para a sua implementação, quando o retorno for liberado.

Art. 3º – Dar publicidade ao documento elaborado Plano de Retomadas das aulas, bem como o Parecer do CME, anexos a esta Portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º –Revogam-se as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2020.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARECER - Conselho Municipal de Educação

CONSULTA: Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino, através da Comissão do Plano de retomada das Atividades Presenciais, Portaria nº 022/2020.

ASSUNTO: Plano de Retomada das Atividades Presenciais

HISTÓRICO: O Brasil e o mundo vêm sendo afetados por uma pandemia causada pelo Coronavírus. A pandemia que vem afetando as relações sociais, sanitárias, econômicas e emocionais, em função da disseminação do Coronavírus, vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde do Brasil e do mundo. Como consequência, entre outras ações, houve a suspensão das aulas. Cenário que perdura desde o dia 16 de março de 2020. Para enfrentamento de tal situação diversas medidas foram tomadas, principalmente no âmbito legal, a fim de preservar a população e mitigar os efeitos da Pandemia.

Destacam-se a seguir alguns dos instrumentos legais que oficializaram esse enfrentamento e direcionam as ações:

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes a caracteriza como pandemia e recomenda, para contê-la, três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público, por meio de Nota de Esclarecimento, elucidar os sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da Re-



pública encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

O Conselho Nacional de Educação emitiu, em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE nº 05/2020 orientando os sistemas de educação na reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e o Parecer CNE nº 11/2020 com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

Nesse contexto, Estados e Municípios editaram decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

O Estado do Rio de Janeiro teve reconhecida a situação de calamidade em saúde por meio da Lei 8794/2020 de 17/04/2020. Bem como o Município de Tanguá também reconheceu situação de calamidade em saúde por meio do Decreto 34/20 de 10 de abril de 2020 reconhecido pela ALERJ pelo Decreto Legislativo 05/20 de 16/04/2020;

Por fim, a gestão municipal publicou o Decreto nº 20 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do gabinete de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 21 de 14 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

Decreto nº 22 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.

Decreto nº 28 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre o fechamento de bares, restaurantes, shoppings centers, centros comerciais, lojas, feiras livres, comércios ambulantes, reuniões religiosas, clubes e quiosques de alimentação, bem como sobre a proibição de permanência em praças e pontos

turísticos, manifestações em vias públicas, como forma de proibir aglomeração de pessoas e evitar o crescimento dos casos de Coronavírus – COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e contratado, no município de Tanguá e dá outras providências.

Decreto nº 30 de 29 de março de 2020 que dispõe sobre atualização das medidas e padronização das datas de vigência dos decretos municipais que determinam a suspensão ou manutenção de atividades públicas e privadas na vigência do estado de emergência em saúde pública no município de Tanguá e dá outras providências.

Decreto nº 34 de 10 de abril de 2020, que declara situação de anormalidade, caracterizada como, calamidade pública, no município de Tanguá – RJ, em virtude da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Decreto nº 41 de 26 de abril de 2020 que dispõe sobre adequação das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Coronavírus face ao seu agravamento no município de Tanguá, do regime de trabalho de servidores públicos e terceirizados, do transporte público, e, do regramento de funcionamento do comércio e prestadores de serviços na vigência do estado de calamidade em saúde pública no município de Tanguá e dá outras providências e decreto nº 44 de 10 de maio de 2020, decreto nº 47 de 24 de maio de 2020, decreto nº 50 de 31 de maio de 2020, decreto nº 52 de 07 de junho de 2020, decreto nº 54 de 14 de junho de 2020.

Decreto nº 56 de 21 de junho de 2020 que dispõe sobre o plano e reabertura da economia em face das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do Coronavírus no município de Tanguá, do regime de trabalho de servidores públicos, do transporte público, e, do regramento de funcionamento do comércio e prestadores de serviços na vigência do estado de calamidade em saúde pública no município de Tanguá e dá outras providências.

Da mesma forma, os Conselhos de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientadores para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre uso de atividades não presenciais e a sua validação na contagem de dias e carga horária letivos na reprogramação do calendário escolar. Em uma primeira avaliação o Sistema Municipal de Educação optou pela não adoção do Ensino Remoto, assim a Secretaria de Educação emitiu orientações e o CME emitiu duas Notas Públicas.

NOTA PÚBLICA CME 2020 - Situação emergencial COVID-19. Manifestação pública de apoio à suspensão das aulas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, que compreendem

de as escolas privadas da Educação Infantil e a Rede Municipal de Ensino.

2º NOTA PÚBLICA CME 2020 - Situação emergencial COVID-19. Diálogos com a comunidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, que compreende as escolas privadas da Educação Infantil e a Rede Municipal de Ensino, no sentido de nos preocuparmos em manter e fortalecer o contato, divulgar informações instrutivas sobre bons hábitos de saúde, rotinas educativas que contemplem atividades que sejam possíveis e estejam dentro das possibilidades da família sua execução e acompanhamento. A saudade é grande e cada escola de um jeito muito especial vai cuidar de manter as relações vivas e cheias de vida se preparando para o retorno.

Considerando o Decreto nº 56/2020 e as orientações do MP para a elaboração do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, o CME compilou suas reflexões e preocupações em um documento intitulado: Reflexões e Orientações do CME para a Organização dos Planos de Ação para a retomada das atividades presenciais no Sistema Municipal de Ensino, que embasou nossa participação no Plano de Retomada das Atividades Presenciais, quando do retorno das aulas.

Acredita-se que o propósito dessas medidas fundamentais em atos legais é, para além de esclarecer a população, evitar a natural aglomeração em ambientes fechados, como é o caso das salas de aulas, evitar a movimentação e circulação de pessoas e, conseqüentemente, diminuir o risco de contaminação e manifestação da doença. Nesse sentido, o documento, objeto deste Parecer, visa estabelecer parâmetros e diretrizes para um retorno seguro na ocasião de sua liberação pelas autoridades de saúde.

Análise da Matéria:

Para organização do Plano de Retomada, consideraremos os seguintes pontos para análise e validação das propostas que serão organizadas pelo poder executivo, em diálogo com diferentes vozes para atingir os complexos objetivos que estão presentes no Plano de Retomada. Assim, as linhas de ação que o CME considerou para um retorno seguro, a saber:

1. Saúde Física e Emocional de Estudantes e Profissionais da Educação;
2. Abandono/Evasão Escolar (É preciso que haja uma ação intersetorial);
3. Retorno gradual com precauções com a saúde;
4. Cumprimento da carga horária exigida por Lei;
5. Processo Ensino Aprendizagem - Avaliação diagnóstica e recuperação da aprendizagem;
6. Relações com a Comunidade e Comunicação com os pais e responsáveis;



7. Plano de Ação das Unidades Escolares;

8. Uso de Tecnologia no retorno das atividades presenciais;

9. Orientações para casos suspeitos de COVID-19 na Unidade Escolar.

São ações que estão presentes no Plano de Retomada elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 022/2020 que estruturou suas ações nos Pilares:

1. Medidas de Segurança Sanitária;

2. Parâmetro Logístico;

3. Medidas Pedagógicas para o Retorno – Atividades

Pedagógicas Não Presenciais;

4. Parâmetro Social;

E seus Anexos, que contemplam:

- Sintomas mais observados da Covid-19;

- Unidades Municipais de Saúde de Tanguá – atendimento, monitoramento e informações sobre o enfrentamento

a COVID-19;

- Checklist sobre sinais e sintomas;

- Checklist estrutural e situacional;

- Informação de caso suspeito;

- Informação de novo caso confirmado;

O Conselho considera que a Comissão demonstrou uma preocupação com medidas que irão propiciar um retorno seguro para profissionais e estudantes, demonstrando essa preocupação com um plano detalhado e que se desdobra em ações pedagógicas e administrativas que merecem o acompanhamento da Comissão nomeada a fim de garantir a implementação das ações descritas.

Orientamos que a Secretaria de Educação coordene, como uma ação prioritária, a elaboração dos Planos de Ação das Unidades Escolares para que as medidas pensadas no Plano de Retomada tenha a segurança e sucesso para a sua implementação, quando o retorno for liberado.

Destacamos ainda que as Atividades Pedagógicas, designadas no Plano por APNP's (Referência no Parecer CNE nº 05 e 11/2020) a medida que forem impressas garantem o acesso de todos os estudantes, grande preocupação deste Conselho, precisam ser distribuídas, com urgência, para continuidade do processo educativo e reorganização pedagógica da Rede Municipal. Faz-se necessária, a organização de atividades pedagógicas com os estudantes.

Por fim, destacamos que o retorno está condicionado a liberação pelas autoridades de saúde, mas destacamos que, o retorno precisa das condições sanitárias e de saúde, mas também é imprescindível as condições materiais (que estarão garantidas com as aquisições dos insumos necessários para

a higienização dos aparelhos públicos e equipamentos de segurança, responsabilidade do poder executivo).

V - VOTO DA PLENÁRIA

Este Conselho aprova o presente Plano de Retomada das Atividades Presenciais da cidade de Tanguá.

Conselho Municipal de Educação de Tanguá

Tanguá, 09 de setembro de 2020

PREFEITURA DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 088/2020 – REGISTRO DE PREÇO, para futura AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E LANCETAS AUTO RETRÁTIL, com item de exclusividade para ME, EPP e MEI e itens de ampla concorrência no dia 01 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

- Pregão Presencial nº 089/2020 – REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APICAÇÃO A FRIO no dia 02 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

- Pregão Presencial nº 090/2020 – REGISTRO DE PREÇO, para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com exclusividade para ME, EPP e MEI no dia 05 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

- Pregão Presencial nº 091/2020 – Registro de Preços para futuras contratação de SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, com itens de exclusividade para ME, EPP e MEI e itens de ampla concorrência no dia 06 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

- Pregão Presencial nº 092/2020 – REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL no dia no dia 08 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

Os editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 10:00 às 15:00 horas. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 18 de setembro de 2020.

Andréia Pereira Rodrigues

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS

APOSTILA N 73/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 156, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE REVOGAR A APOSTILA 41/20 referente à “LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA”, a(o) servidor(a) MANUELA THEREZINHA DE BRITO BORGES, Matrícula nº 7423, através do processo administrativo nº 748/2020, posto que não é candidata neste município.

Tanguá, 27 de agosto de 2020.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

APOSTILA N 74/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 156, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE REVOGAR A APOSTILA 35/2020 referente à “LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA”, a(o) servidor(a) MELISSA SILVA MOREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 7196, através do processo administrativo nº 744/2020, posto que não é candidata neste município.

Tanguá, 27 de agosto de 2020.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

APOSTILA N 75/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) MABEL FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 7060, através do processo administrativo nº 123/2020, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 28 de setembro de 2020 até 26 de dezembro de 2020.

Tanguá, 18 de setembro de 2020.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2



ERRATAS DE PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2020 de 14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, Angélica Silveira de Mendonça para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 305/2020 de 14 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, JULIANO DE OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2020 de 17 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, ALZIRA ORLETTI DIAS para exercer o Cargo de Enfermeiro PSF, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2020

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2020 de 21 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, GEANNE DIAS HOFFMAN para deixar de exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2020 de 21 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, GUSTAVO NUNES DA COSTA RICARDO para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2020 de 27 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, MALVINA DE OLIVEIRA XAVIER DAUMAS para deixar de exercer o Cargo de Técnico de Laboratório, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2020

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2020 de 31 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, FABIANE PINHEIRO para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2020 de 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, PAULO PEREIRA E SILVA para deixar de exercer o Cargo de Professor Especialista em Orientação, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2020 de 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, RODOLFO TEIXEIRA MATA para deixar de exercer o Cargo de Fiscal Sanitário, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 313/2020 de
08 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar por motivo de aposentadoria, EDUARDO HENRIQUE CAFFARO para deixar de exercer o Cargo de Médico Geriatra, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 314/2020 de
08 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, DANIELE SIQUEIRA ROCHA para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Educação Física, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 315/2020 de
08 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, ALINE DE MELO BATISTA para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 316/2020 de
08 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, FABIO MACHADO para deixar de exercer o Cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 317/2020 de
11 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, MARCIA MARIA AZEREDO DE FIGUEIREDO para deixar de exercer o Cargo de Professor I de Educação Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 318/2020 de
11 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, EMANUELLA ANDRADE DE CARVALHO para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Língua Portuguesa, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 319/2020 de
11 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, HELENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 320/2020 de
11 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, JORGE LUIZ COSTA DA SILVA REIS para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Geografia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 321/2020 de
18 de setembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar a pedido, ELIANE DA MATTIA SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Professor I - 1º Segmento do Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 322/2020 de 18 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, WALKÍRIA DE MELLO MOREIRA para deixar de exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2020 de 18 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Designar, BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA para responder o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI Nº 1.213 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir previsão de Receita e abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir previsão da Receita 1718.03.11.09 (Incremento Temporário - PAB) com a Fonte de Recurso 137 (SUS - CUSTEIO), no valor de R\$ 2.634.169,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais) ao Orçamento Vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por acréscimo de dotação, no valor de R\$ 2.634.169,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo 1.

Art. 3º - Esta Lei visa à implementação dos convênios relativos as seguintes propostas nº 36000289115201900 e nº 36000314274202000, celebrados entre o Ministério da Saúde e o Município de Tanguá, para a incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2020.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

PT: 07.002.001-10.301.0020.2.053 - **Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
289	33.90.30.00.00	Material de Consumo	137	2.370.169,00
293	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	137	264.000,00
Total				2.634.169,00

LEI Nº 1.214 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir previsão de Receita e abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir previsão da Receita 1718.03.21.03 (Incremento Temporário - MAC) com a Fonte de Recurso 137 (SUS - CUSTEIO), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento Vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por acréscimo de dotação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo 1.

Art. 3º - Esta Lei visa à implementação do convênio relativo a proposta nº 36000314271202000, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tanguá, para a incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2020.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

PT: 07.002.001-10.302.0022.2.065 - **Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
328	33.90.30.00.00	Material de Consumo	137	250.000,00

LEI Nº 1178 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS DE HIPERTENSÃO E DIABETES DENOMINADA "SETEMBRO VERMELHO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tanguá, a campanha de prevenção às doenças de hipertensão e diabetes denominada de “SETEMBRO VERMELHO”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e medidas de prevenção a hipertensão e diabetes.

Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um coração” na cor vermelha.

Art. 2º - Durante o mês da campanha o objetivo será divulgar os riscos e as formas de prevenção e evitar a hipertensão e diabetes, mediante organização de fóruns, participação voluntária dos médicos, profissionais de saúde, entidades públicas e privadas e população

interessada.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 26 de setembro de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

